



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.567 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR AS PIONEIRAS SOCIAIS,"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um Crédito Especial no valor de NCz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos), para subvencionar as Pioneiras Sociais, núcleo de Poços de Caldas, para cobrir despesas com a campanha de inverno, obedecendo a seguinte classificação:

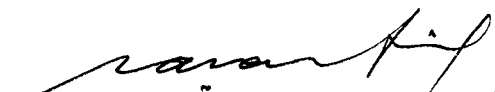
12.03.15814862.03.3231 - Subvenções Sociais NCz\$ 300,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito, será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

07.02.03070257.03.4110 - Obras e Instalações NCz\$ 300,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 240, de 01 / 10 /89.